

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO
DE FORNECIMENTO DE MATERIAL
CIRÚRGICO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO
GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E
REABILITAÇÃO E A SÍNTESE
COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

Processo: 1230/12 – CRER

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente Instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, estabelecida na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, nesta Capital, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual nº 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.180/15, gestora do **CRER – CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.801.201/0001-56, com endereço na R. 9-A, nº. 411, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, representada por seu Sócio Administrador abaixo assinado, neste ato denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **ADITIVO** mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** a vigência, **excluir** itens conforme descrito no **ANEXO I**, bem como **excluir, incluir e alterar** a redação da Cláusula Terceira do contrato de origem, passando o mesmo a vigorar com sua nova redação aqui apresentada.

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

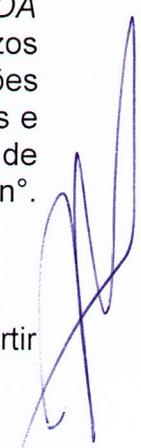
O presente Aditivo se fundamenta na Cláusula Oitava – **DO PRAZO DA VIGÊNCIA** e **Cláusula Nona – DA ALTERAÇÃO** que prevem prorrogação por prazos iguais e sucessivos mediante expresso interesse das partes, bem como alterações através de Termo Aditivo, mediante acordo e/ou ocorrência de fato supervenientes e alheios a vontade das partes, devidamente comprovados. Conforme documentos de fls. 1359/1364 e 1374/1425, todos constantes no processo administrativo CRER nº. 1230/12 Vol. V.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **07/02/2016** a **07/02/2017**.

cro

1/4



Cláusula Quarta – DAS ALTERAÇÕES

A Cláusula Terceira passará a vigorar com as alterações, inclusões e exclusões, conforme nova redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os materiais cirúrgicos objeto do presente Contrato, deverão ser fornecidos, conforme solicitação da CONTRATANTE, sendo entregues diretamente no Centro Cirúrgico nos casos em que sejam descartáveis, e na CME (Central de Material Esterilizado) nos casos que necessitem de esterilização, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE. Os materiais à serem entregues no CME, deverão ser entregues com 24 horas de antecedência do horário da cirurgia, contados do recebimento da solicitação, obedecendo ao horário de entrega na CME (até as 18:00 horas).

Parágrafo Primeiro – Os materiais objeto do presente Contrato serão solicitados pelo Centro Cirúrgico do CRER, conforme agendamento de cirurgias, via telefone ou por e-mail.”

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** se compromete a entregar os materiais solicitados na forma do parágrafo anterior no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da solicitação.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** fornecerá a **CONTRATANTE** suporte técnico (instrumentador cirúrgico) e instrumentais necessários ao manuseio, operação e utilização nas cirurgias em face dos produtos adquiridos, sem qualquer ônus.

~~**Parágrafo Quarto** – A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o equipamento de shaver completo, compatível com a lâmina de shaver a ser utilizada no dia da cirurgia. (Excluída por força da C.I. 332/15, fls.1390/1391)~~

Parágrafo Quinto – As quantidades estimadas dos materiais, conforme **ANEXO**, poderão ser alteradas em 30%, para mais ou para menos, dependendo da necessidade do Centro Cirúrgico do CRER, face às quantidades de cirurgias a serem realizadas.

Parágrafo Sexto – O serviço prestado pelos Instrumentadores Cirúrgicos deverão observar as disposições legais específicas e gerais, inclusive a NR-32, bem como as normas internas da CONTRATANTE, destacando as normas de biossegurança, protocolos assistenciais e de segurança do paciente, sem

CR0

2/4

prejuízo de outras que venham a vigor.

Parágrafo Sétimo – A CONTRATADA deverá disponibilizar sua equipe técnica de Instrumentadores Cirúrgicos para participarem de treinamentos institucionais quanto aos protocolos assistenciais e de segurança do paciente, assim como FORNECER e GERENCIAR o uso correto de EPI's necessários para o desempenho das atividades.”

Paragrafo Único: O presente contrato não contempla o fornecimento de lâmina de Shaver, fazendo necessário a exclusão do **Parágrafo Quarto** da Cláusula Terceira.

Cláusula Quinta – DA ALTERAÇÃO DO ANEXO I

O ANEXO I do contrato original passa a vigorar com a **exclusão dos itens 7 e 8**, por impossibilidade de entrega do Componente Úmero Cimentado tipo ECCENTRA I e Cabeça Deslocada ECCENTRAI, da marca IMPOL que está suspensa pela ANVISA, conforme redação do novo ANEXO, parte integrante deste instrumento.

Cláusula Sexta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

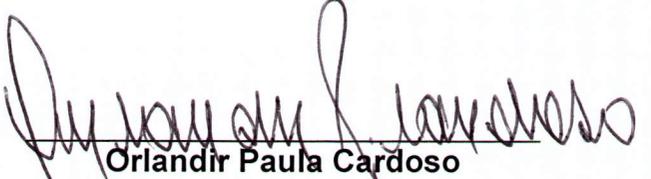
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo, não colidentes com o presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 27 de janeiro de 2016.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20



Orlandir Paula Cardoso
Sócio Administrador / SÍNTESE
058.190.671-34

Testemunhas





Cátia Rodrigues de Oliveira
CPF: 880.302.021-72



Ana Carolina Neres Martins Ribeiro
CPF: 019.761.911-81

cro

3/4

ANEXO

| Item | Quantidade de/ mês | Descrição Material Solicitado | Marca | Reg. ANVISA | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|----------------------------------|--------------------|--|-------------|-------------|--------------------|---------------------|
| 1 | 05 | Placa Bloqueada de fêmur distal (Titânio) | Ortosíntese | 10223710094 | 2.900,00 | 14.500,00 |
| 2 | 50 | Parafuso de Bloqueio de Fix. (Titânio) | Ortosíntese | 10223710094 | 210,00 | 10.500,00 |
| 3 | 05 | Placa Bloqueada Diafisária de Fêmur (inox) (Placa de Auto Compressão Reta Bloq.) | Hexagon | 10209780006 | 792,00 | 3.960,00 |
| 4 | 50 | Parafuso de Bloqueio p/ Placa (inox) | Hexagon | 10209780004 | 92,00 | 4.600,00 |
| 5 | 10 | Placa Bloqueada de Úmero Proximal (inox) | Hexagon | 10209780006 | 1.190,40 | 11.904,00 |
| 6 | 100 | Parafuso de Bloqueio p/ Placa (inox) | Hexagon | 10209780004 | 92,00 | 9.200,00 |
| 9 | 05 | Prótese Cabeça de rádio | Baumer | 10345500087 | 1.640,00 | 8.200,00 |
| 10 | 05 | Placa Bloqueada p/ Clavícula em aço Inox | Hexagon | 10209780006 | 892,00 | 4.460,00 |
| 11 | 50 | Parafusos de Bloqueio de Fix. Inox | Hexagon | 10209780004 | 92,00 | 4.600,00 |
| 12 | 05 | Placa Bloqueada Úmero Distal em aço Inox | Hexagon | 10209780006 | 1.190,40 | 5.952,00 |
| 13 | 50 | Parafusos de Bloqueio de Fix. Inox | Hexagon | 10209780004 | 92,00 | 4.600,00 |
| 14 | 05 | Placa Bloqueada para Cotovelo em aço Inox | Hexagon | 10209780006 | 892,00 | 4.460,00 |
| 15 | 50 | Parafusos de Bloqueio de Fix. Inox | Hexagon | 10209780004 | 92,00 | 4.600,00 |
| 16 | 05 | Placa Bloqueada DCP 3,5mm Pequenos Fragmentos Inox | Hexagon | 10209780006 | 440,00 | 2.200,00 |
| 17 | 50 | Parafusos de Bloqueio de Fix. Inox | Hexagon | 10209780004 | 92,00 | 4.600,00 |
| 18 | 05 | Placa Bloqueada DCP 4,5mm Grandes Fragmentos Inox | Hexagon | 10209780006 | 792,00 | 3.960,00 |
| 19 | 50 | Parafusos de Bloqueio de Fix. Inox | Hexagon | 10209780004 | 92,00 | 4.600,00 |
| 20 | 05 | Placa Bloqueada Tíbia Distal em aço Inox | Hexagon | 10209780006 | 1.130,00 | 5.650,00 |
| 21 | 40 | Parafusos de Bloqueio de Fix. Inox | Hexagon | 10209780004 | 87,00 | 3.480,00 |
| TOTAL MENSAL ESTIMADO | | | | | | 116.026,00 |
| TOTAL CONTRATUAL ESTIMADO | | | | | | 1.392.312,00 |

Fonte: fls. 1397 do Processo Administrativo nº 1230/12 Vol. V

cro

4/4



[Handwritten signature]